

Diversidade e Bullying

Em 15 de dezembro de 2009 foi publicada a Resolução n.132 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos, a vigorar a partir do ano letivo de 2011. Seu conteúdo pode ser assim resumido:

“Art 1o Determinar, quando requerido, que as escolas/instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina que, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade humana, além do nome civil, incluam o nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos.

Art. 2o Entende-se por nome civil como sendo aquele registrado na certidão de nascimento.

Art. 3o Entende-se por nome social, como sendo aquele adotado pela pessoa e/ou conhecido e identificado na comunidade.

Art. 4o O nome social deverá acompanhar o nome civil em todos os registros e documentos escolares internos, inclusive ser usual na forma de tratamento.

Art. 5o O(a) aluno(a) poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito, a inclusão do seu nome social nos documentos escolares internos.

Art. 6o A escola/instituição deverá, viabilizar as condições necessárias de respeito as individualidades, mantendo programas educativos de combate a homofobia, assegurando ações e diretrizes prevista no plano nacional da cidadania e dos direitos humanos”.

Conforme o artigo primeiro da referida resolução, o seu intuito é o de promoção do respeito à cidadania, à livre escolha, à diversidade e dignidade humana. Para muitos, especialmente os inovadores, a publicação desse texto é entendido como um verdadeiro salto positivo, colocando o Estado de Santa Catarina como um pioneiro na promoção de políticas que estejam atentas à diversidade - e a escola tem assim esse papel ímpar de formação de cidadãos conscientes. Por outro lado, para muitos, e digamos assim, os conservadores, essa é uma medida que fere os escrúpulos de uma sociedade em suas dimensões éticas e morais, especialmente entendendo que a escola estaria sendo conivente com a promiscuidade e com a perdição de valores.

Sabe-se que mesmo com tantas aberturas para discussão, um fenômeno tem se tornado comum recentemente: ataques homofóbicos como aqueles recentemente noticiados em São Paulo, acompanhados de ataques incitados por intolerância étnica, cultural, religiosa ou de cunho xenofóbico. Um dos lugares onde esse tipo de ataque acontece é o ambiente escolar, como também o de trabalho, onde isso tem sido caracterizado pelo nome de “bullying”. São apelidos ofensivos, deprecições à sexualidade, à religiosidade, à cor e a condição corporal, bem como à situação socioeconômica. Imagine assim, se o CFA - Conselho Federal de Administração resolvesse baixar uma resolução no teor daquela do CEE/SC, como é que vocês se posicionariam? Responda à questão escrevendo um breve texto fundamentado pelos elementos teóricos presentes na

Unidade III da sua apostila. Considere, igualmente, as seguintes provocações: A utilização, por medida de lei, de nomes sociais (entendamos isso como “apelidos” também) pode contribuir para a democratização da diversidade sexual/social/cultural? A força da lei pode substituir medidas que deveriam ser construídas através de educação de qualidade no que diz respeito à cidadania, ao respeito às diferenças? Lembre-se, o ponto-chave que cruza toda a apostila é o de que somos todos diferentes e diferença não implica em valor - de ser melhor ou pior do que alguém ou alguma cultura. Ser diferente é apenas ser diferente... No caso específico em questão, lembre-se do que se tratou sobre a *respeito dos marcadores sociais de diferença*. (Fundamente sua discussão com elementos da apostila).